

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
281/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 281/2025
Processo Administrativo Nº 6602/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 281/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA, DESTINADA A SORTEIO PROMOVIDO DURANTE EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 423/2025**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **MOTO AIRES LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **03.035.303/0002-19**, estabelecida na AVENIDA BERNARDO SAYAO, nº 1440, SALA 2 QD V LT 9, VILA AMERICA - INHUMAS GO, CEP: 75.400-000, conforme proposta apresentada na ordem de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil), com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 25 de julho de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:0C12CF15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.09.07/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

CONTRATADA: ALAIANE DE SOUZA MOREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 724.804.241-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R\$ 12,00 (doze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 09/07/2025 Á 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 09/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:FF8ED55D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.01.07/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

CONTRATADA: BRUNO SCHETTINI DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº. 076.563.687-52.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CLÍNICA GERAL HOSPITALAR**, item 57 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 120 (cento e vinte) horas mensais, pelo valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta três centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 Á 31/12/2025.
DATA DO TERMO: 01/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:CE70E191

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 516, DE 24 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.036, DE 24 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "BOLSA ATLETA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de detalhar os procedimentos para a fiel execução da Lei nº 1.036, de 24 de junho de 2025.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e os procedimentos para a inscrição, seleção, concessão, pagamento e fiscalização dos auxílios financeiros do Programa Municipal "Bolsa Atleta", em estrita observância à Lei nº 1.036/2025.

Art. 2º A gestão do Programa compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que será responsável por todos os atos operacionais, incluindo o recebimento de inscrições, a análise documental, o controle de participação e a autorização dos pagamentos.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Art. 3º O processo de inscrição para atletas e comissões técnicas ocorrerá anualmente, devendo ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias antes do início de cada campeonato previsto no calendário esportivo oficial do município.

Art. 4º No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte os seguintes documentos, em cópias acompanhadas dos originais para conferência:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II - Documento de identidade oficial com foto e CPF;

III - Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, para comprovar o domicílio eleitoral no município, quando aplicável;

IV - Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

V - Declaração de não recebimento de qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Esporte analisará a documentação em até 5 (cinco) dias úteis e publicará a lista de atletas e membros de comissão técnica aptos a participar do Programa.

Parágrafo único. A seleção para recebimento do auxílio em cada partida está condicionada à inscrição do atleta ou membro da comissão técnica na súmula oficial do jogo, a ser entregue pela equipe.

**CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO E DEFINIÇÃO DOS AUXÍLIOS**

Art. 6º Para fins de pagamento do auxílio previsto no art. 3º da Lei nº 1.036/2025, considera-se:

I - **Atleta titular:** aquele que inicia a partida, conforme registro na súmula oficial do jogo;

II - **Atleta substituto:** aquele que, tendo iniciado como reserva, participa ativamente do jogo após uma substituição, independentemente do tempo de permanência em campo, desde que a substituição seja registrada na súmula;

III - **Atleta reserva:** aquele que, inscrito na súmula oficial, permanece à disposição da comissão técnica durante toda a partida sem participar ativamente do jogo.

§1º O Atleta residente fora do município receberá o auxílio fixado pela Secretaria Municipal de Esportes (art. 7º, §1º e §3º) independentemente de sua condição de titular, substituto ou reserva.

Art. 7º A ajuda de custo para atletas residentes fora do município, limitada a 10 (dez) atletas por equipe a cada partida, será concedida mediante o seguinte procedimento:

I – Deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Esporte, indicação de nome do atleta e anexando:

a) Comprovante de residência do atleta em outro município atualizado (últimos 90 dias); (conta de água, energia, telefone, contrato de aluguel, entre outros); e

b) Declaração do atleta de que não possui residência em Alto Horizonte.

II - O controle do limite de atletas por partida será verificado na súmula oficial do jogo;

III - O pagamento será realizado de forma individual e direta ao atleta contratado.

§1º A fixação do valor exato da ajuda de custo de que trata o art. 3º, IV, será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, mediante proposta fundamentada da comissão técnica da equipe.

§ 2º A proposta da comissão técnica deverá justificar os valores sugeridos para cada atleta, podendo utilizar os seguintes critérios, isolada ou cumulativamente:

I - Distância do deslocamento: a distância entre a cidade de residência do atleta e o município de Alto Horizonte;

II - Relevância técnica: a experiência e o histórico de conquistas do atleta, que o qualifiquem como um reforço técnico indispensável para a equipe;

III - Fase da competição: a importância da partida no contexto do campeonato (ex: fase de grupos, semifinais, finais).

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte analisar a razoabilidade da proposta, a documentação apresentada e a disponibilidade orçamentária para, então, fixar o valor final da ajuda de custo para cada atleta, que constará na autorização da despesa.

Art. 8º O auxílio destinado à comissão técnica observará o teto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por jogo, conforme o inciso V do art. 3º da Lei Municipal nº 1.036/2025.

§1º Para a definição do valor exato do auxílio, a Secretaria Municipal de Esporte fixará, antes do início de cada competição, o montante a ser pago por partida, utilizando como critérios:

I - A natureza e a importância do evento esportivo;

II - O número de integrantes da comissão técnica, limitado ao essencial para o desempenho da equipe;

III - A disponibilidade orçamentária do Município para o evento.

§2º Para os fins deste Decreto, considera-se comissão técnica o grupo de profissionais que desempenham funções essenciais para a equipe, incluindo, mas não se limitando a, técnico, auxiliar técnico, preparador físico e massagista.

**CAPÍTULO IV
DO CONTROLE, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 9º O controle para fins de pagamento será realizado exclusivamente por meio das súmulas e atas oficiais de cada jogo.

§ 1º O representante de cada equipe deverá entregar a súmula oficial da partida à Secretaria Municipal de Esporte em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu término.

§ 2º A Secretaria Municipal de Esporte será responsável por conferir as súmulas, verificar a regularidade da inscrição dos participantes e atestar a frequência e a condição de cada um (titular, substituído, reserva, comissão técnica).

Art. 10 Após a conferência, a Secretaria Municipal de Esporte elaborará uma "Folha de Pagamento por Partida", contendo a relação nominal dos beneficiários, CPF, a condição de participação e o valor individual devido.

§ 1º A Folha de Pagamento por Partida será encaminhada ao setor competente da Prefeitura para liquidação.

§ 2º O pagamento dos auxílios será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à data da partida, mediante crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, previamente informada no ato da inscrição.

Art. 11 A fiscalização do cumprimento das regras do Programa Bolsa Atleta será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, sem prejuízo do controle finalístico exercido pela Controladoria Geral do Município, que poderá, a qualquer tempo, requisitar os processos e documentos para auditoria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O descumprimento de qualquer requisito previsto na Lei nº 1.036/2025 ou neste Decreto, especialmente a prestação de informação falsa, implicará o desligamento imediato do beneficiário do Programa e a obrigação de restituir os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 13 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, GO, em 24 de julho de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sarah Rayane Correia da Costa

Código Identificador:0355A424

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CÂMARA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II LEI 14.133/2021 –
DISPENSA Nº 031/2025

O Departamento de Contratações da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO torna público que realizará a **Aquisição de dois aparelhos de ar-condicionado com serviço de entrega e instalação inclusos, com o objetivo de melhorar a climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, proporcionando conforto térmico adequado aos vereadores, servidores e visitantes**, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Estabelece que no período de 28/07/2025 até o dia 30/07/2025, receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO: Ary Ribeiro Valadão Filho, nº 306, centro, Alto Paraíso de Goiás-GO, no horário: 08:00 hrs as 12:00 hrs ou encaminhada via e-mail: camara.altoparaíso@gmail.com. As propostas serão julgadas pelo “menor preço”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de nº 47/2025 e em conformidade com a solicitação do demandante.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 25 de julho de 2025.

CALEB PEREIRA PEDROSO

Diretor de Administração

Publicado por:

Caleb Pereira Pedrosa

Código Identificador:EEAB3056

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 766/2025 – SMS

PORTARIA Nº 766/2025 – SMS DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de julho de 2025, ao município de Goiânia – GO, para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde em reunião do COSEMS (CIB), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:8E5EA7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 767/2025 – SMS

PORTARIA Nº 767/2025 – SMS DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de julho de 2025, à cidade de Jales são Paulo e Barretos, para transporte de paciente ao Hospital do câncer conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), conforme item 5.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AD17D92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº768/2025 – SMS**

PORTARIA Nº768/2025 – SMS DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de julho de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes ao Hospital CRER e HECAR, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7039B20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 769/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 769/2025 – SMS DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de julho de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica hemodiálise, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B0718E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 770/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 770/2025 – SMS DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de julho de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporta paciente ao Hospital evangélico, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:13E22363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 771/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 771/2025 – SMS DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de julho de 2025, à cidade de QUIRINOPOLIS-GO, para transporta paciente para Policlínica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 1.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:561C25B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 772/2025 – SMS

PORTARIA Nº 772/2025 – SMS DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de julho de 2025, à cidade de SANTA HELENA GOIÁS, para transporta paciente ao Hospital Herso, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A4DFEEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 773/2025 – SMS

PORTARIA Nº 773/2025 – SMS DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demandas da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de julho de 2025, às cidades de Rio Verde – GO e Santa Helena – GO, para transporte de paciente à Clínica Hemoclínica e ao Hospital do Câncer, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EEEEA66B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 774/2025 – SMS

PORTARIA Nº 774/2025 – SMS DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de julho de 2025 à cidade de Goiânia– GO, para transporte de paciente a clínica unidade nova esperança, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EA44CEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 775/2025 – SMS

PORTARIA Nº 775/2025 – SMS DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 de julho de 2025 à cidade de Santa Helena – GO, para transporte de paciente ao HERSO, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no montante de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme o item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:39EA36E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 776/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 776/2025 – SMS DE 25 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 25 de julho de 2025, à cidade de Caçu-GO e Quirinópolis Goiás, para levar paciente na policlínica e na IMED, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7EE327A2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº12/2025-
PREF**

**PREFEITURA MUNIIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-
GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025, Processo nº18647/2025, sob o regime de Menor Preço por item, visando Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados a manutenção, conservação e melhorias das instalações elétricas dos prédios públicos vinculados a secretaria municipal de administração e demais secretarias do município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 20 de agosto de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 25 de julho de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3D51BF4E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO
DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, Processo Administrativo nº 18613/2025 finalizado segunda-feira, 21 de julho de 2025 às 13:21, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **C.A. HOSPITALAR LTDA**(26457348000104) no valor de R\$ 15.537,60; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25279552000101) no valor de R\$ 25.123,81; **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**(27455068000111) no valor de R\$ 27.865,28; **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**(05159591000168) no valor de R\$ 5.115,00; **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**(47292400000181) no valor de R\$ 22.772,00. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), sexta-feira, 25 de julho de 2025,

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:450379CA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025 -FMS**

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas ATA 89- **C.A. HOSPITALAR LTDA**(26457348000104) no valor de R\$ 15.537,60; ATA 90- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25279552000101) no valor de R\$ 25.123,81; ATA 91- **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**(27455068000111) no valor de R\$ 27.865,28; ATA 92- **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**(05159591000168) no valor de R\$ 5.115,00; ATA 93- **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**(47292400000181) no valor de R\$ 22.772,00 –Nádia L. C. Santos-Condutora do Processo. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS. **VIGÊNCIA:** 22/07/2025 a 22/07/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 22/07/2025. **APº DO RIO DOCE (GO)** 25 de julho de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6CC9C1D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PUBLICO DE 2025-PREF

PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
EXTRATO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1014/2025, torna público que no período de 31/08/2025 a 30/09/2025 estarão abertas as inscrições do Concurso Público, visando à contratação de servidores efetivos para preenchimento de vagas efetivas e cadastro de reserva. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aparecidadorioce.go.gov.br. Aparecida do Rio Doce, 25/07/25.

EVANDRO DE SOUZA.
Presidente da CECP.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:80B99522

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 086/2025, ARAGARÇAS 25 DE JULHO 2025.

"Dispõe sobre o cancelamento do extrato de publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2025, firmado com a empresa Daniella Pneus Ltda, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário da Associação Goiana dos Municípios (AGM), em 26 de março de 2025, a errata do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025, celebrado com a empresa DANIELLA PNEUS LTDA, para acréscimo contratual de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 28,572% do valor original;

CONSIDERANDO que a majoração pretendida ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o que, por si só, inviabiliza juridicamente a celebração válida do aditivo;

CONSIDERANDO que o procedimento aditivo não foi homologado no sistema COLARE - Compras do TCM/GO, tampouco houve sua publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal, o que reforça a inexistência de eficácia formal e legal do ato;

CONSIDERANDO que o acréscimo de objeto jamais foi executado, não tendo havido qualquer prestação de serviço ou entrega de material em decorrência do suposto termo aditivo, o que comprova a inexistência de efeitos concretos e jurídicos do ato negocial;

CONSIDERANDO que houve, ainda, perda de interesse público na formalização do aditivo, tendo em vista que o impasse técnico que o motivou foi superado por outros meios, sem a necessidade de reconfiguração contratual;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito, para todos os fins de direito, o extrato publicado no Diário da AGM, edição de 26 de março de 2025,

referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Aragarças e a empresa DANIELLA PNEUS LTDA, por ausência de concretização do negócio jurídico.

Art. 2º. Determinar que o presente ato seja amplamente divulgado por meio de publicação oficial no mesmo veículo de comunicação em que se deu a publicação do extrato (Diário da AGM), bem como registrado nos autos do Processo Administrativo nº 073/2025.

Art. 3º. Encaminhar cópia deste ato ao Setor Contábil e ao Departamento Jurídico para ciência, arquivamento e providências administrativas complementares, inclusive quanto à regularização documental no âmbito interno e junto ao sistema COLARE - TCM/GO, com eventual anotação de desistência ou cancelamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:3458799A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**

Onde-se ler: Valor Total: 28.486,90.

Leia-se: Valor Total: 28.379,90.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALDEMAR SOUSA BARROS.

Vigência: 24/07/2025 à 24/08/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:C85EE6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 424/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

Contratado (a): **WALTUIR JOSE DOURADO**

CNPJ: 19.552.180/0001-42

Objeto: Termo Aditivo tem por finalidade o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para este município.

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:100897E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 312/2025

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Pá Carregadeira, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 4799/2025. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **30/07/2025 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 25/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:79CA6F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 314/2025.

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de serviço para Instalação de Portinholas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 4710/2025. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **30/07/2025 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 25/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DBDC43D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 285/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: 52.684.843 LEIDIANE APARECIDA PEREIRA SALGADO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 52.684.843/0001-58, estabelecida na Avenida JK, nº 915, Quadra 04, Lote 31, Centro, Matrinchã-GO, CEP: 76.730-000, aqui representada pela Sra. LEIDIANE APARECIDA PEREIRA SALGADO, RG. Nº 4663371 DGPC-GO e do CPF/MF nº 977.128.681-15.

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de decoração e ornamentação para o camarim dos artistas e fornecimento de utensílios, alimentação e bebidas, para atender rider dos artistas para a 7ª Exposição Agropecuária de Arenópolis-GO, nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025, conforme termo de referência.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo de vigência: 24/07/2025 a 03/08/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 01 04 122 1001 2.004 3.3.90.39. FICHA 0131 FONTE (100)

Data da assinatura: 24/07/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 24 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3557B7DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 Nº
CONTRATUAL DO ADITIVO 050/2025

Contratante :Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a): MAYNARA ROSA ALVES MONTEIRO
CPF/CNPJ: 058.086.661-04

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal

Data: 30/06/2025 a 31/07/2025

Valor : R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E23682D8

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2025 ADITIVO
029ºAº/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-

Contratado (a): JORGE PEDRO M. VALADÃO
CPF/CNPJ: 064.450.291-67

Objeto: Serviços de Eletricista do município

Data: 30/06/2025 a 31/07/2025

Valor : R\$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais)

Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B1639F2C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3289/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

CNPJ: 01.067.131/0001-

Contratado (a): HELLYELSON SILVA MORAES

CPF/CNPJ: 033.001.411-09

Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Obras.

Data: 10/06/2025 a 31/07/2025

Valor: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Data a assinatura: aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:6B957C1B

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 0023/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde .

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a): ANTONIO DA COSTA LUZ

CPF/CNPJ: 788.823.381-34

Objeto: Prestação de serviços de guarda noturno

Data: 30/06/2025 a 31/07/2025

Valor: R\$ 9.108,00 (Nove mil cento e oito reais)

Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:9D2F51F4

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 051/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde .

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a): MARCOS SILVA SANTOS

CPF/CNPJ: 042.696.711-90

Objeto: Prestação de serviços de guarda noturno

Data: 30/06/2025 a 31/07/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)

Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:0D798732

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 057/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde .

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a): IRLANDINO JERLY RODRIGUES DOS REIS

CPF/CNPJ: 980.789.921-49

Objeto: Prestação de serviços de Educador Físico

Data: 30/06/2025 a 31/07/2025

Valor: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)

Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:E9288FEB

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 048/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde .

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a): PATRICIA RODRIGUES SOUSA

CPF/CNPJ: 051.124.681-14

Objeto: Prestação de serviços de Nutricionista

Data: 30/06/2025 a 31/07/2025

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:4E9E9D76

SECRETARIA DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 027/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde .

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a): DVINA ETERNA SABINO QUIRINO SILVA

CPF/CNPJ: 010.818.501-08

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem

Data: 30/06/2025 a 31/07/2025

Valor: R\$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:F2C6E329

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO FMC Nº. 007/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, CNPJ/MF sob o nº 59.328.343/0001-22, torna público o extrato do contrato FMC nº 007/2025, processo de **Credenciamento nº. 004/2025**. Contratada: **ANNY CAROLLINY DIAS FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF n.º **028.967.931-19**, **Objeto:** Credenciamento de músicos individuais (Música de DJ/Discotheca), seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Valor Global: **R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)**, Vigência: 25/07/2025 à 25/08/2025. Data de assinatura: **25/07/2025**.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do FMC

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:0D4C0686

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 594/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato do Contrato nº. 102/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 594/2025. Prestador: **42.566.972 HYGOR LAMBLEM SILVA MOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.566.972/0001-98**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, recarga completa de gás, instalação e desmontagem de aparelhos de ar-condicionado em geral, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor Global de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais)**. Vigência da sua assinatura em 24 de julho de 2025 até dia 24 de julho 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 24 de julho de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:29C78701

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 630/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 08.288.700/0001-35. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**28/07/2025, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**30/07/2025, **17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguros Veiculares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, referente às necessidades da frota municipal, pelo período de 12 meses, conforme as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: <https://cachoeiraalta.go.gov.br/> Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:F3D60AC1

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO
CONTRATO N.º 027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133
N.º 511/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF sob o nº 45.806.349/0001-53, torna público o extrato do Contrato nº. 027/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 511/2025. Prestador: 42.566.972 HYGOR LAMBLEM SILVA MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.566.972/0001-98. **Objeto:** Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, recarga completa de gás, instalação e desmontagem de aparelhos de ar-condicionado em geral, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Valor de R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência da sua assinatura em 24 de julho de 2025 até dia 24 de julho 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 24 de julho de 2025.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do Fundo Municipal da Educação

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:FA90531B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025**

**##ATO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
CACHOEIRA DOURADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/21, fará a realização de chamamento público para o credenciamento via chamamento público para **prestação de serviços de cuidadores/acompanhantes, para atuação no atendimento direto, contínuo e presencial a adolescente sob medida protetiva judicial, acolhido provisoriamente no Município de Cachoeira Dourada – GO**, conforme as condições e especificações contidas no edital em referência e seus anexos. O recebimento da documentação dos interessados se realizara entres os dias 31 de Julho de 2025 até 31 de Julho de 2026, no setor de protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situada na Praça dos Três Poderes nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico <https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php> ou pelo telefone (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada, em 25 de Julho de 2025.

ROSÂNGELA FERNANDA LIRA SOUZA

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita

Código Identificador:E5251A06

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2025**

**##ATO CACHOEIRA DOURADA-GO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2025**

A Prefeitura de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei, de 01 de abril de 2021, e lei 14.133/21 realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA SRP Nº 002/2025**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a “para contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Setor Nordeste, no Município de Cachoeira Dourada/GO. A contratação contempla, ainda, os serviços de terraplenagem, base e sub-base, pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), drenagem superficial, execução de calçadas em concreto, rampas de acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical referente ao Convênio nº 914783/21” conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou <https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php>, outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 12/08/2025 as 09:00hs; Site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Cachoeira Dourada-GO, 24 de Julho de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:

Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita

Código Identificador:073B58E7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 012/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede nesta cidade, Rua Jatai, n. 839, Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. **Tipo:** Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de**

apresentação de propostas: 28/07/2025 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 31/07/2025 15:00 (horário de Brasília). Objeto Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de apólice de seguro do bem veicular individual e seguro de responsabilidade civil do transporte rodoviário de passageiros para atender 01 (um) veículo de uso da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde -FMS de placa TGM0B54. Valor Estimado: R\$ 13.066,87 (treze mil, sessenta e seis reais e sete centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: comprasaude@cacu.go.gov.br Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 25 de julho de 2025. Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa

GLEYDISTON APARECIDO NUNES DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa

Código Identificador:BC9EA164

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.
049/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
49/2025

Processo Adm: Nº 8102/2025

Objeto:Aquisição de Fogão a Gás para suprir as demandas de Estruturação e Substituição de Bens que Beneficiará as Escolas do Município de Campo Alegre de Goiás, contempladas com Emenda Parlamentar Nº 1123/2023, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.624,00(seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais):LICITASIN LTDA(60058791000132) com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.624,00 (seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 25 de julho de 2025.

SURAIA MARIA DAVID

Condutor de Processos

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:7E545F34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 852/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.^a **Suellem Santos Pinto**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, pelo período de 05/07/2025 a 11/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/07/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:B0F60653

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 853/2025 24 DE JULHO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar da 3ª Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/GO e 5ª Reunião Ordinária da CIB.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.

Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 23 e retorno dia 24 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 24 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:AEB54159

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 854/2025. DE 25 DE JULHO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr.^a **Eliane Rodrigues de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 03/01/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 28/07/2025 e término em 26/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 28/07/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:F2059758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 855/2025. DE 25 DE JULHO DE 2025.
"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÔNICA
CRISTINA SIERRA BRESSIANE DA FUNÇÃO DE
COORDENADORA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRA

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal a Sr^a. **Mônica Cristina Sierra Bressiane**, da função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme a Lei nº 1.048/2010 de 06 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/07/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06208012

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 2770/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 2770/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Damianópolis em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 16 de julho de 2025 até o às 08h00min do dia 21 de junho de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO PARA EVENTOS, DEVIDAMENTE ESTRUTURADO, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO. conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compraslicita@damianopolis.go.gov.br

Damianópolis, aos 16 de julho de 2025.

SÍNTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:AD12F19C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL RETIFICADO SUB JUDICE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMPAS Nº 001/2025

Em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nos autos do processo nº 5296936-23.2025.8.09.0064, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Goianira, devidamente nomeada pelo Decreto nº 130/2025, torna público a todos os interessados, o **RESULTADO FINAL RETIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. O respectivo resultado também se encontra à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria de Administração, situado na Av. Goiás, n.º 516, Centro, Goianira - GO, 75370-000 ou pelo telefone (062) 3516-2090, ou ainda pelo site www.goianira.go.gov.br.
Goianira, 25 de julho de 2025.

ROSÂNGELA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3CCFB39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE 027-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
Prefeitura Municipal de Goianira
Registro de Preços Eletrônico - 027/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - JAZIGOS PRE MOLDADOS MODULAR 100X70X220 CM, 1200 KG - Valor Referência: 2.075,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONCRETIZE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA (28.876.955/0001-26)	Adjudicado em: 24/07/2025 - 14:25:29 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	xxxx	xxxx	1.000	2.075.000,00

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A77D7E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: ACQUAMANIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de piscina.
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 24/07/2025 A 23/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.27.812.2799.2022.3.3.90.39 – MANUT. DO DESPORTO E LAZER.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:79C35670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 041/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade. Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

ALBERTO TASSARA DIAS – PORTARIA Nº 267/2025 – R\$ 80,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 24 de julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:9CD7781F**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 146/2025 - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE
MÓVEIS PLANEJADOS****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 146/2025**, referente a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 24 de julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:40351385**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 182/2025 - HIDROVIDROS
COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS LTDA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.680,00 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.37.10.301.0009.1016.4.4.90.52.42 Fonte: 102 Ficha: 0228.000.

VIGÊNCIA: 24/07/2025/2025 à 31/12/2025**DATA DE ASSINATURA:** 24 de julho de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Girlaine Araújo Silva x **HIDROVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS LTDA****Publicado por:**

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:7FDE326E**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 141/2025 - PROJETO ARQUITETÔNICO****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 141/2025**, referente a Contratação de empresa especializada para realização de projeto arquitetônico e projeto de combate a incêndio do evento Hidrolândia é Show 2025, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, consultoria e despacho com bombeiros para vistoria do evento para alvará CERCON, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52

da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 24 de julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:DFPAD5ED**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 143/2025 - CARTÕES DE MEMÓRIA****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 143/2025**, referente a contratação de empresa especializada, no fornecimento de Cartões de Memória, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 17 de julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:65AC4D71**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 181/2025 - TECPREV
ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo e Cultura de Hidrolândia-GO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de projeto arquitetônico e projeto de combate a incêndio do evento Hidrolândia é Show 2025, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, consultoria e despacho com bombeiros para vistoria do evento para alvará CERCON, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.34.13.392.2018.2050.3.3.90.39.05 Fonte: 100 Ficha: 0416.000

VIGÊNCIA: 24/07/2025 à 31/12/2025**DATA DE ASSINATURA:** 24 de julho de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Fundo Municipal de Turismo e Cultura de Hidrolândia-GO, representado pela Gestor Pública SILVIO QUIRINO DE OLIVEIRA JUNIOR x **TECPREV ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA**.**Publicado por:**

Jordana Lourenço de Menezes

Código Identificador:FB694C8E**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 - LOCAÇÃO DE HORAS
TRATOR AGRÍCOLA****ESTADO DE GOIÁS****MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025**

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **13 DE AGOSTO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal

nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de horas de 03 (três) tratores agrícolas sobre pneus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 25 de Julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:454792DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 3884/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BASICAS, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS DO DIA 29/07/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **13:40 HS DO DIA 11/08/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: <http://www.licitacaoindiara.com.br/>.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e <http://www.licitacaoindiara.com.br/>, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 25 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6D1D8580

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025,

tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 3123/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS DO DIA 29/07/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS DO DIA 11/08/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: <http://www.licitacaoindiara.com.br/>.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e <http://www.licitacaoindiara.com.br/>, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 25 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9636EAF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.000/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.000/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90. **SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA:** **NADILA KENDULLY SALES ANDRADE**, inscrita no CPF sob nº **701.766.001-32**, residente e domiciliada na Rua Plutão, QD.5-A LT.24, s/n, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2620/2025, na modalidade Credenciamento nº 004/2024. **OBJETO:** Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 2.000/2024, em razão do pedido formulado por solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Indiara – Goiás, 25 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8D470EAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiará-GO, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90. **SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA:** **FLAVIANY MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 754.131.081-68, residente e domiciliada na Avenida 26 de Agosto, QD.5 LT.16, s/n, Setor Bela Vista, na cidade de Indiará-GO. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2618/2025, na modalidade Credenciamento nº 001/2023. **OBJETO:** Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 358/2023, em razão do pedido formulado por solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Indiará – Goiás, 25 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:C3AF940E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2024****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2024**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiará-GO, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90. **SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA:** **LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO LTDA**, inscrita no CPF sob nº 011.881.911-95, residente e domiciliada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, QD.0 LT.10, Sala 02, s/n, Vila Indiará, na cidade de Indiará-GO. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2619/2025, na modalidade Credenciamento nº004/2024. **OBJETO:** Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 417/2024, em razão do pedido formulado por solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Indiará – Goiás, 25 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:40AE3F3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2025**

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando a necessidade do paciente, conforme Parecer Social

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor atendendo a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.756/0001-83, com sede na Rua 06, nº 169, Setor Oeste, município de Goiânia-GO, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na realização de anestesia em procedimento de cateterismo**, atendendo a necessidade do paciente “**Antônio Roque de Moura**”, de acordo com Parecer Social anexado aos autos do processo, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em 25 de julho de 2025.

CUMpra-SE e Publique-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:3E409ED4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS****FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 1083/2025.**

O **Município de Inhumas/GO**, através da Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de

JULGAMENTO MENOR PREÇO, para aquisição de escada para piscina, destinada à substituição da escada atualmente instalada na piscina do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando garantir segurança e acessibilidade aos usuários durante a realização das atividades institucionais, conforme previsto no calendário de ações da Assistência Social, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 29/07/2025 às 01h00min até 31/07/2025 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Nayara de Jesus Carvalho

Código Identificador:DAB0D5E7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;

Contratada: 2A COMERCIO ATACADISTA LTDA;

CNPJ: 60.613.842/0001-40;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhumas-GO,

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 1593/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

Valor do contrato: R\$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais).

Data da Assinatura do Contrato: 25/07/2025.

Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:

Wellinson Henrique de Souza

Código Identificador:A1705DBB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO;

Contratada: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA;

CNPJ: 48.993.720/0001-21;

Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhumas-GO,

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 1593/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

Valor do contrato: R\$ 31.128,50 (trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 25/07/2025.

Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:

Wellinson Henrique de Souza

Código Identificador:0CC2AC6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 568/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 568/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 3823/2025 no valor de R\$ 18.000,00, firmado com pessoa física MARIA HELENA DA SILVA, CPF Nº 904.862.851-20, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 25 de julho 2025.

Publicado por:

Eri Marques Palmeira Filho

Código Identificador:BAE0C8F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 569/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 569/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 5088/2025 no valor de R\$ 28.836,00, firmado com pessoa física LARISSA LEMES SILVA, CPF Nº 024.212.941-26, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 25 de julho 2025.

Publicado por:

Eri Marques Palmeira Filho

Código Identificador:9AAF0749

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

O objeto do presente é a contratação de apresentação musical de Andrea Teixeira, durante a 2º Etapa Projeto Inhumas Encanta Festival, um evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades da cidade de Inhumas-GO

Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO

Contratada: STUDIO INOVARTE LTDA

Valor:R\$ 15.000,00

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:7BF75964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;

Contratada: ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA;

CNPJ: 58.708.315/0001-78;

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para a manutenção do FUNREBOM/7ª CIBM, para o exercício de 2025;

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 360/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

Valor do contrato: R\$ 10.110,56 (dez mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 24/07/2025.

Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:

Wellinson Henrique de Souza

Código Identificador:F7361587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025**

O objeto do presente é a contratação de apresentação musical de Manoel Andrade Lima Junior - Liminha, durante a 2º Etapa Projeto Inhumas Encanta Festival, um evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades da cidade de Inhumas-GO

Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS/GO

Contratada:STUDIO INOVARTE LTDA

Valor: 4000,00

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:73341775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;

Contratada: VIBRAZ PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA;

CNPJ: 37.269.354/0001-46;

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para a manutenção do FUNREBOM/7ª CIBM, para o exercício de 2025;

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 360/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

Valor do contrato: R\$ 4.796,00 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais).

Data da Assinatura do Contrato: 24/07/2025.

Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:

Wellinson Henrique de Souza

Código Identificador:7A30AEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41635/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

Publicado por:

Wellinson Henrique de Souza

Código Identificador:ECE6E5A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS 011/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2025, às 08:00 hrs, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipameri, localizada à Av. Pandiá Calógeras, 84 centro, realizou-se a sessão pública destinada à abertura dos envelopes de documentação referentes ao Edital de Chamamento Público nº 011/2025, que tem por objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de futuros leilões públicos de bens móveis/inservíveis e demais bens patrimoniais do Município de Ipameri-GO.

Reuniram-se nesta sessão os membros da Comissão Permanente de Licitação: designados pelo Decreto nº 620/2023, composta por: Tiago Martins – Agente de Contratação, Flávio Nilo Guimarães Rabelo – Membro, Eliane Aparecida Silveira – Membro., Beatriz Alves da Costa - Membro

Dando início aos trabalhos, procedeu-se à conferência dos envelopes entregues até o prazo estipulado no edital, sendo protocolados os seguintes:

Daniel Elias Garcia, CPF: 910.192.149-53 Matrícula Leiloeiro: 109/22

Leila Nanci Karasiaki, CPF: 460.497.541-87 Matrícula Leiloeiro: 032/002

Lucas Rafael Antunes Moreira CPF: 014.721.886-16 Matrícula Leiloeiro: 077/020

Jonas Gabriel Antunes Moreira CPF: 065.132.226-05 Matrícula Leiloeiro: 076/020

Fernando Caetano Moreira Filho CPF: 039.167.186-30 Matrícula Leiloeiro: 078/020

Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo verificada a conformidade com os documentos exigidos no edital.

Após análise preliminar, foram considerados habilitados para credenciamento os seguintes interessados:

Daniel Elias Garcia, CPF: 910.192.149-53 Matrícula Leiloeiro: 109/22

Leila Nanci Karasiaki, CPF: 460.497.541-87 Matrícula Leiloeiro: 032/002

Foram considerados inabilitados para o credenciamento os seguintes interessados:

Lucas Rafael Antunes Moreira – CPF nº 014.721.886-16 – Matrícula de Leiloeiro nº 077/020

Motivo: Inabilitado por descumprimento do item 9.1, inciso XVII, do Edital, que veda a participação de candidatos com vínculo de fato ou de direito entre si, com o objetivo de evitar a configuração de concorrência desleal. Conforme verificado por meio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o candidato é irmão de Jonas Gabriel Antunes Moreira e de Fernando Caetano Moreira Filho, também participantes do presente credenciamento, todos filhos dos mesmos pais.

Jonas Gabriel Antunes Moreira – CPF nº 065.132.226-05 – Matrícula de Leiloeiro nº 076/020

Motivo: Inabilitado com fundamento no item 9.1, inciso XVII, do Edital, em razão de vínculo de fato com outros participantes do certame. Conforme consta na CNH, o candidato é irmão de Lucas Rafael Antunes Moreira e de Fernando Caetano Moreira Filho, o que configura situação vedada por representar possível concorrência desleal entre os interessados, por serem todos filhos dos mesmos pais.

Fernando Caetano Moreira Filho – CPF nº 039.167.186-30 – Matrícula de Leiloeiro nº 078/020

Motivo: Inabilitado por duas razões: (i) ausência da apresentação da Certidão Estadual exigida no Edital; e (ii) descumprimento do item 9.1, inciso XVII, diante da existência de vínculo de fato com os candidatos Lucas Rafael Antunes Moreira e Jonas Gabriel Antunes Moreira, conforme verificado por meio da CNH. Os três são irmãos, filhos dos mesmos pais, o que compromete a isonomia e caracteriza concorrência desleal, nos termos vedados pelo edital.

Nada mais havendo a ser registrado, foi encerrada a sessão às 09:10hrs, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e demais presentes.

Ipameri, 24 de julho de 2025.

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO

Membro da Comissão

ELIANE APARECIDA SILVEIRA

Membro da Comissão

BEATRIZ ALVES DA COSTA

Membro da Comissão

Publicado por:

Tiago Martins da Silva

Código Identificador:58C4CF1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 012/2023.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro nos Art. 124, inciso I, b e Art.125 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025015997**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023**, objeto é o **ACRÉSCIMO DE OBJETO AO CONTRATO Nº 012/2023**, COM

A **INCLUSÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS ADICIONAIS**, conforme necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Ipameri, mantendo-se inalterado o objeto principal já contratado, com a empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69, localizada à Av. T2 nº 39 Qd 107 Lote 07 Setor Bueno – Goiânia -GO, representado por seu proprietário Sr. Barnabé Soares Neto, brasileiro, empresário, portador do CPF: 024.034.311-50 e RG 4900878 2ª VIA – DGPC-GO.

Ipameri-Goias, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CCB45076

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO Nº 034/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADA: CENTI SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e automação municipal de prestação de serviços para locação – licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100 % WEB, com hospedagem de Dados em internet Data Center – IDC. Inclui-se ao objeto o serviço técnico de assessoria referente ao módulo “Centi Educa”.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Esse valor é referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, em razão da ampliação de funcionalidades referente ao Módulo “Centi Educa”

FUNDAMENTO LEGAL: art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Ipaporá/GO, 21 de julho de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3B7B49E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031 - RESULTADO FINAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 10869/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**, Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 28.983.143/0001-80, **CONTRATADA: RAC TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.211.816/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar com motorista, visando atender alunos da rede municipal e estadual de ensino, residentes nas zonas rural e urbana do Município de Iporá – GO, incluindo alunos com necessidades especiais. **VALOR GLOBAL ESTIMADO de:** R\$ 755.625,80 (setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Iporá, 25 de julho de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:0735DDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032 - RESULTADO FINAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 7726/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2025. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 07.861.703/0001-53, **CONTRATADA: GO DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.826.082/0001-91, com estimativa de gasto no valor de R\$91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), **OBJETO:** Aquisição de ração para suprir as necessidades alimentares dos animais, sob responsabilidade do Município de Iporá-GO. Ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Com **ESTIMATIVA no VALOR GLOBAL: R\$91.800,00** (noventa e um mil e oitocentos reais). Iporá, 25 de julho de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:29CDEA24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº: 1191/2025. Informações: <https://itaguaru.go.gov.br/>. Fone: 62 3398-1144. Itaguaru - GO, 28 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:C497C0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo nº: 1355/2025. Informações: <https://itaguaru.go.gov.br/>. Fone: 62 3398-1144. Itaguaru - GO, 28 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E9465A4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

DISPENSA FÍSICA 193/2025
PROCESSO Nº 4072/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação Emergencial, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **contratação de empresa especializada para construção de ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 7m de largura e 10m de comprimento, situada na avenida Belo Horizonte, nº 296, no município de Itauçu**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 12:00 horas, do dia 28 a 30 de julho de 2025.

Itauçu, 25 de julho de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:766B16A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2025

PORTARIA Nº 774/2025 LAGOA SANTA-GO 24 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a VICE-PREFEITA VERONICE RODRIGUES DA SILVA – CPF nº 056.949.368-41, para REPRESENTAR o Município participou da reunião na AMESGO para tratar de assuntos de interesse do município e esteve na CEMA centro de especialidades médicas de Aparecida para verificar sobre as cirurgias de catarata, na cidade de GOIÂNIA-GO, a Serviço do GABINETE DO PREFEITO, no dia 18 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4D0E4DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2025

PORTARIA Nº 775/2025 LAGOA SANTA-GO 24 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 056.949.368-41, valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), para empreender viagem a serviço do município à cidade de GOIÂNIA-GO, conforme Portaria de Designação nº 774/2025. A serviço do GABINETE DO PREFEITO. No dia

18 de julho de 2025, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.

1.2.1 - Por dia de viagem: 01 unidade (R\$ 1.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F124B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2025

PORTARIA Nº 760/2025 LAGOA SANTA, 18 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA, inscrito com o CPF Nº 575.217.511-91, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para empreender viagem feita as cidades de CASSILÂNDIA-MS nos dias 03,07 e 09 de julho de 2025 e CAÇU-GO no dia 04 de julho de 2025, prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 07 unidades (R\$ 420,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C4F7615A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2025**

PORTARIA Nº 761/2025 LAGOA SANTA, 18 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R\$ 328,64 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)** para empreender viagem feita á cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 08 de julho de 2025**, prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00);

1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R\$ 128,64).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:4511466B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2025**

PORTARIA Nº 762/2025 LAGOA SANTA, 18 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** para empreender viagem feita as cidades de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 10 e 15 de julho de 2025**, **PARANAÍBA-MS no dia 11 de julho de 2025**, **RIO VERDE-GO nos dias 12 e 15 de julho de 2025**, prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.1.1 – Refeição: 08 unidades (R\$ 480,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:02084E12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2025**

PORTARIA Nº 763/2025 LAGOA SANTA, 18 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R\$ 698,96 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)** para empreender viagem feita á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 13 a 14 de julho de 2025**, prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R\$ 300,00);

1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00);

1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R\$ 148,96).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:06E8A40F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2025**

PORTARIA Nº 764/2025 LAGOA SANTA, 18 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor de **R\$ 830,72 (oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)** para empreender viagem feita á cidade de **BARRETOS-SP no período de 16 a 17 de julho de 2025**, prestando serviços de motorista a fim de manter as atividades de interesse desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº. 1355/2025 de 09 de Janeiro de 2025:

1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00);

1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00);

1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R\$ 180,72).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1CCB8435

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2025**

PORTARIA Nº 765/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CARLOS ANTÔNIO ARAUJO**, inscrito com o **CPF Nº 614.134.531-04**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO no dia 17 de julho de 2025**, a fim de realizar serviço desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1– Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9E236D53

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2025**

PORTARIA Nº 766/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13** no valor **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 10 a 12 de julho de 2025**, a fim de realizar serviço desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.2.1– Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4AAC566

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2025**

PORTARIA Nº 767/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **APARECIDA DO RIO DOCE-GO nos dias 10,14,15,16 e 17 de julho de 2025**, a fim de realizar serviço desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1– Refeição: 05 unidades (R\$ 300,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7E903D1A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2025**

PORTARIA Nº 768/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao Secretario **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 13 a 14 de julho de 2025**, Participou da reunião no escritório do Deputado Dr. George Moraes sobre o Programa Recomeçar das Cirurgias Bariátricas e com a Deputada Flávia Moraes para tratar assuntos de interesse do Município, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 3º do **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025**:

1.3.1 – Refeição: 03 unidades (R\$ 300,00);

1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 400,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:4F4E1F0B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2025**

PORTARIA Nº 769/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o CPF Nº **300.152.068.07**, no valor **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem as cidades de **JATAÍ-GO no dia 15 de julho de 2025 e QUIRINÓPOLIS-GO no dia 16 de julho de 2025**, a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R\$ 180,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:AC94B221

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2025**

PORTARIA Nº 770/2025 LAGOA SANTA- GO, 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com o CPF Nº **070.456.967-10**, no valor **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem as cidades de **RIO VERDE-GO no dia 16 de julho de 2025, JATAÍ-GO no dia 17 de julho de 2025 e CASSILÂNDIA-MS no dia 18 de julho de 2025**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico

especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025**:

1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 240,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:787C1064

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2025**

PORTARIA Nº 771/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o CPF Nº **002.178.868-50**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem as cidades de **PARANAÍBA-MS no dia 10 de junho de 2025 e CASSILÂNDIA-MS no dia 12 de junho de 2025**, a fim de realizar serviço desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**:

1.1.1– Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:C5D8D59F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2025**

PORTARIA Nº 772/2025 LAGOA SANTA-GO, 24 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025**.

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o CPF Nº **002.178.868-50**, no valor **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para empreender viagem a cidade de

GOIÂNIA-GO no período de 10 a 12 de julho de 2025, a fim de realizar serviço desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:

1.2.1- Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:20A20A43

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PE 010.2025 - RETIFICADO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 – RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6007/2025**

MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **12 de Agosto de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação tem como objetivo a locação de um aparelho de raio-X móvel, atendendo a demanda do Hospital Municipal Materno Infantil Dona Zebina**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 25 de Julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:18351833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DE DISPENSA N.º 270/2025 ADM**

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	270/2025.
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	RAVEL RACINE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 37.616.430/0002-23
Objeto:	Revisão e manutenção corretiva do veículo modelo FIAT / STRADA ENDURANCE placa SCH5154.
Valor:	R\$ 845,99 (oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Data da Publicação	25/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:3998BECA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1097/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1097/2025**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 112/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO.

CONTRATADA: 60.789.222 VINICIUS BASILIO MOREIRA, CNPJ: 60.789.222/0001-67;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços nas oficinas de música, para ministrar aulas de fanfarra e instrumentos de sopro e cordas, em atenção as necessidades da secretaria municipal de Educação de Nazário-GO;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Dá publicação até 25/07/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data Assinatura: 25/07/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Julho de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:8B928EE3

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
118/2025**

Dispensa de Licitação nº 118/2025.

Processo Administrativo nº 7155/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de bolas de futebol de campo, destinadas à realização da Taça Cidade — competição esportiva promovida pelo Município em comemoração ao seu aniversário, no valor global de R\$ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: LIDER SPORT LTDA

CNPJ: 02.667.069/0001/07

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Nos parâmetros da Lei N.º 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data. Nerópolis, 25 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–

Agente de Contratação

Publicado por:

Kellen Cristina Leonel Rosa

Código Identificador:2A32CCD6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****ERRATA AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 117/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 117/2025****Processo Administrativo nº 7399/2025****OBJETO:** contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes esportivos, destinados às equipes que participarão da Taça Cidade — competição esportiva promovida pelo Município em comemoração ao seu aniversário, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025 publicado dia 24 de julho de 2025.

Onde se lê:

Dispensa de Licitação nº 117/2025.

Processo Administrativo nº 7155/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes esportivos, destinados às equipes que participarão da Taça Cidade — competição esportiva promovida pelo Município em comemoração ao seu aniversário, no valor global de R\$ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: LIDER SPORT LTDA

CNPJ: 02.667.069/0001/07

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**Leia-se:**

Dispensa de Licitação nº 117/2025.

Processo Administrativo nº 7399/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes esportivos, destinados às equipes que participarão da Taça Cidade — competição esportiva promovida pelo Município em comemoração ao seu aniversário, no valor global de R\$ R\$ 20.715,20 (vinte mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos)

CONTRATADO: BARBOSA & FÁRIA SPORTS LTDA

CNPJ: 60.216.610/001-59

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.715,20 (vinte mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos)

Nerópolis, 25 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–

Agente de Contratação

Publicado por:

Kellen Cristina Leonel Rosa

Código Identificador:81111ECF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****ERRATA AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025****OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com apresentação da dupla Racyne e Rafael, no evento em comemoração ao 77º Aniversário do Município de Nerópolis, previsto para o dia 03 de agosto de 2025, com duração de 1 Hora e 40 Minutos, com previsão para o início às 22Horas.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025 publicado dia 17 de julho de 2025.

Onde se lê:

Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

Contratada: R.T.A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 12.24.623/0001-31

Leia-se:

Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

Contratada: R.T.A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 12.274.623/0001-31

Nerópolis, 25 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–

Agente de Contratação

Publicado por:

Kellen Cristina Leonel Rosa

Código Identificador:8D178D57**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS****FMS****EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMS Nº. 114/2025****EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMS Nº. 114/2025**

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 114/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO N. 4348/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: FREITAS MED LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO MÉDICO DR. JOHNNY BILLER DIAS FREITAS, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 (POR MEIO/PELA EMPRESA FREITAS MED LTDA) COM PLANTÕES DE 06/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO, O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 06/H É/SERÁ DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) – 06 (SEIS) PLANTÕES – CHEGANDO-SE AO VALOR TOTAL/GLOBAL DE ATÉ R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS, AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DO DIA 21 DE JULHO DE 2025; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO E FREITAS MED LTDA.

Publicado por:

Vania Aparecida de Almeida

Código Identificador:D32F36E4**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022****8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.^a **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA**, brasileira, divorciada, cuidadora do RG nº 1.330.643 SSP/MA, NIT/PIS/PASEP nº 16452430131 e inscrita no CPF sob o nº 621.793.303-91, residente e domiciliada na Av. João Francisco de Moura, Qd. 121, Lt. 11-A, unidade 2, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo Processo **Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3211/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 173/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 130/2025 e parecer jurídico n. 610/2025. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **1.214 (mil duzentos e quatorze) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 17/12/2025**, sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1º Termo Aditivo, 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2º Termo Aditivo, 198 (cento e noventa e oito) dias do 3º Termo Aditivo, 60 (sessenta) dias do 4º Termo Aditivo, 40 (quarenta) dias do 5º Termo Aditivo, 172 (cento e setenta e dois) dias do 6º Temo Aditivo, 60 (sessenta) dias do 7º Temo Aditivo e 180 (cento e oitenta) dias do 8º Temo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de maio de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Fundo Municipal de Educação Basica-FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Contratante/Gestora do Contrato

MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:89A29115

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº
014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 011/2025, que tem como objeto: O PRESENTE PROCEDIMENTO TEM COMO OBJETO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, ESF'S E SAD) E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA/GO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitantes registradas as seguintes empresas: APAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 19.891.676/0001-40, valor total registrado é de R\$ 242.152,80 (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), AUTOMX SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 19.031.878/0001-12, valor total registrado é de R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais), CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 46.073.134/0001-33, valor total registrado é de R\$ 1.679,92 (um mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), DROGARIA TAYNARA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 18.844.512/0001-08, valor total registrado é de R\$ 47.946,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais), HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 35.683.070/0001-76, valor total registrado é de R\$ 149.426,60 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 41.500.407/0001-65, valor total registrado é de R\$ 275.490,28 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 16.689.966/0001-18, valor total registrado é de R\$ 68.867,90 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 04.724.729/0001-61, valor total registrado é de R\$ 129.169,94 (cento e vinte e nove mil cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 17.263.792/0001-90, valor total registrado é de R\$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 04.847.959/0001-18, valor total registrado é de R\$ 3.401.580,06 (três milhões quatrocentos e um mil quinhentos e oitenta reais e seis centavos), SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 55.007.465/0001-66, valor total registrado é de R\$ 225.103,00 (duzentos e vinte e cinco mil cento e três reais), a ser pago mediante

ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida; resultado encontra-se publicado na íntegra no site: www.rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 25 de julho de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:2778EEF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3108/2025

O Município de Taquaral de Goiás, por meio de seu Agente de Contratação, Sr. Sérgio Henrique Carvalhaes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a contratação direta com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura e divulgação de ações institucionais da Administração Municipal, incluindo registros fotográficos, produção de materiais visuais, captação e edição de áudio e vídeo, com publicação em canais digitais oficiais, durante o exercício de 2025. A justificativa da contratação, o parecer jurídico e os demais documentos do processo encontram-se disponíveis para consulta pública no portal oficial do Município: <https://taquaral.go.gov.br>

Taquaral de Goiás - GO, 28 de julho de 2025.

SÉRGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:08C0DBA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.295/2025

DECRETO Nº 1.295/2025 DE, 16 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do Processo nº 907/2025, para a aprovação do Desmembramento de um lote de terras de nº "A", situado na Rua 05, esquina com a Viela 16 de Julho, quadra 07, no setor denominado "Setor Oeste", neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 6.624:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **CLEBER VAZ BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.754.631-00, e **WELINTON LEMES PIMENTEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 873.378.861-87, requerem o desmembramento de um lote de terras de nº "A", situado na Rua 05,

esquina com a Viela 16 de Julho, quadra 07, no setor denominado "Setor Oeste", neste Município, conforme matrícula nº 6.624;

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III;

CONSIDERANDO que o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situa-se na chamada "ZONA HABITACIONAL";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 20/2025 e o Parecer Jurídico nº 60/2025 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº "A", situado na Rua 05, esquina com a Viela 16 de Julho, quadra 07, no setor denominado "Setor Oeste", neste Município, conforme matrícula nº 6.624.

Art. 2º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo Lote A, com área de 240 m², e Lote A1, com área de 254 m² conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º localizada na "ZONA HABITACIONAL" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 4º A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 20, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:AAC00D81

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
18464/2025

Processo Administrativo n: 18464/2025
Ilustríssimo Senhor,
Representante legal perante o processo licitatório Tomada de Preços nº **006/2020**, Contrato Administrativo de Obra Pública nº **082/2020**.

Da empresa **DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.280.554/0001-64.

Senhor (a) Representante Legal, versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo, com vistas a apurar conduta violadora de vícios construtivos exarado no edital de licitação e cláusulas contratuais, nos autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 006/2020, Contrato Administrativo de Obra Pública nº 082/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.M.E.I.), DO SETOR CRISTINA II, CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

A Diretora II, a Sra. Joice Jordelle Pereira da Silva Gonzaga, lotada na Superintendência de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas, solicitou através do ofício 200/2025 de 06 de junho de 2025, o distrato bilateral com a empresa, com a devida apuração de serviços eventualmente executados, obrigações pendentes e demais medidas legais cabíveis para encerramento do contrato, pois, houve a impossibilidade de continuidade da execução contratual, foi motivada por conflitos entre as partes envolvidas, atrasos reiterados na execução da obra e, atualmente, a ausência total de serviços em andamento. A empresa **DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.280.554/0001-64, foi convocada a assinar o Distrato Bilateral, na data de 09 (nove) de junho de 2025, mas, a mesma não compareceu para assinar o Distrato.

No dia **08/07/2025** foi encaminhado para o E-mail da empresa **DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** dimelloservicos@gmail.com o Despacho do Gestor do Processo nº 18464/2025, do Sr. Lhimicker Pereira Silva D' Orazio, Gestor do Poder Executivo Municipal, notificando-a, referente a abertura por parte do Município de Trindade/GO, de Processo de Aplicação de Penalidade, facultando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar suas razões de defesa escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CONSIDERANDO, que a empresa **DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.280.554/0001-64, **NÃO RESPONDEU OU NÃO INTERPÔS RECURSOS**, por nenhum dos canais disponíveis para este fim.

Diante dos fatos, venho formalmente **COMUNICAR** a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas, com fulcro na Cláusula Décima (Das Penalidades), do Contrato Administrativo de Obra Pública nº 082/2020, em virtude do descumprimento por parte da empresa **DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.280.554/0001-64, pela não assinatura do Distrato Bilateral, que por ela foram adjudicados e homologado na **Tomada de Preços nº 006/2025**.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **DI MELLO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.280.554/0001-64, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que for alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informo, por fim, que **a falta de defesa por parte da notificada e a apresentação fora do prazo concedido, implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Trindade/GO, 25 de julho de 2025.

FRANK FRAGA DE CARVALHO

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

THIAGO HENRIQUE SALES SILVA

Publicado por:

Pabício de Souza Nascimento

Código Identificador: 236044E6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DECISÃO DA MANUTENÇÃO DA APLICAÇÃO
DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA F XAVIER
CONSTRUTORA LTDA

Processo Administrativo nº 04904/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás, inscrito no CNPJ Sob o nº 01.217.538/0001-15, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Raimundo de Aquino, Qd.02, nº 420, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, no Município de Trindade, estado de Goiás, neste ato representado pelo **Prefeito de Trindade/GO, Sr. MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**, considerando que a empresa **F XAVIER CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.573.458/0001-63, respondeu ao E-mail no dia 26 de março de 2025 referente a Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 04904/2025 em sua defesa diz: a empresa se dispõe a realizar os reparos necessários à obra, caso seja de interesse da Administração. O Município de Trindade/GO, através da Superintendência de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas, respondeu a Defesa da empresa **F XAVIER CONSTRUTORA LTDA**, no dia 11 de abril de 2025, onde diz: Informamos que não será possível autorizar a retomada da obra por parte desta empresa; foram feitas diversas tentativas de contato — por e-mail, telefone e até notificação entregue presencialmente — solicitando a correção dos serviços executados de forma inadequada. No entanto, não obtivemos qualquer retorno ou demonstração de interesse em solucionar os problemas apontados; Diante da omissão e considerando que se trata de um parque de acesso público, com riscos evidentes à segurança de pessoas e animais devido à vala aberta, foi necessária a contratação emergencial de outra empresa para execução imediata dos reparos. **APÓS ESTÁ DEFESA NÃO RESPONDEU E NÃO INTERPÔS RECURSOS**, por nenhum dos canais disponíveis para este fim. Todavia, é de inteira responsabilidade de qualquer empresa que concorde com as cláusulas impostas em Edital Público para participação em qualquer Certame no Brasil, que assume todo o risco e responsabilidade na formulação de seus preços apresentados no dia da Sessão do Certame e pela conclusão do fornecimento e/ou prestação de serviços. Uma vez estando o município prejudicado pela empresa por não se responsabilizar em corrigir/sanar os vícios construtivos da obra pública que por ela foram adjudicados.

DECIDE,

Pela aplicação da penalidade em **SEU INTEIRO TEOR**, da decisão do Gestor do Poder Executivo Municipal.

O extrato do presente termo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da notificação que será enviada a empresa.

Trindade/GO, 17 de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
 Fabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:16BD3FA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do Diário Municipal de Goiás, no dia 25/07/2025, Edição n.º 3415, **ONDE SE LÊ:** dia 12 de julho de 2025, **LEIA-SE:** dia 12 de agosto de 2025. Os demais termos da publicação permanecem inalterados. LUCAS BATISTA DUTRA - Gestor Municipal. Uruana - GO, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
 Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C4835106

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Presencial 10/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 Processo adm. 3945/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS, ESTRUTURA DE RODEIO, ANIMAÇÃO, LOCUÇÃO, PREMIAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 37º ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 7,8 9 E AGOSTO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 862.17 E 863.3 PROCESSOS 2025000005014093 2025000005014099, RESPECTIVAMENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, PERÍODO DE 12 MESES.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: DP DE MATOS EVENTOS CNPJ: 21.783.029/0001-67- valor R\$ 1.016.900,00 (Um milhão e dezesseis mil e novecentos reais) relacionados ao item: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 2/1,

2/2. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Morro Agudo de Goiás-GO – 25 de julho de 2025.

EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renato Garcia Pereira
Código Identificador:FA6F7F30

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-
GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS, ESTRUTURA DE RODEIO, ANIMAÇÃO, LOCUÇÃO, PREMIAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 37º ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 7,8 9 E AGOSTO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 862.17 E 863.3 PROCESSOS 2025000005014093 2025000005014099, RESPECTIVAMENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, PERÍODO DE 12 MESES.

FORNECEDORES: DP DE MATOS EVENTOS.

Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 2/1, 2/2.

Prazo de Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

Modalidade: Pregão Presencial 10/2025-SRP.

Valor da Ata de Registro de Preço R\$ 1.016.900,00 (Um milhão e dezesseis mil e novecentos reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Renato Garcia Pereira
Código Identificador:C7E1465E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA processo 21797/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
-------------------	---------------	----------------------	---------------------	------------------	----------------

10.50	10.50.12.361.1012.2112.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	13.533,33
TOTAL				13.533,33

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ALEXANDRE SAMUEL DE MELO 98102494115 **CNPJ/CPF:** 19.548.419/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, DEMANDAA SER ATENDIDA: ATÉ 40 ALUNOS CARGA HORÁRIA: 30 HORAS. PELO PERÍODO DE 40 DIAS	UNIDADE		1,0000	10.000,0000	10.000,0000
Total							10.000,0000

Total	10.000,0000
--------------	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:6CE3E966

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 059/2025

Processo Administrativo nº 988/2025

Protocolo Eletrônico nº 988/2025

Dispensa de Licitação nº 988/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E A EMPRESA LUANNA ANDRADE ARQUITETURA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.367.597/0001-32**, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Telefone (62) 3421-1369, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº **514105 SSP/GO** e CPF nº **165.655.761-49**, residente nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **LUANNA ANDRADE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº: **61.837.546/0001-96**, com sede na Avenida Walquíria, s/n, Quadra Gleba, Lote 1, Edifício Residencial Porto Seguro Itaparica, Apartamento 104, Bloco D, Bairro: Granjas Reunidas Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 74.912-653, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado pela Sra. **LUANNA MIRANDA DE ANDRADE**, brasileira, casada, arquiteta, empresária, inscrita sob o nº do CPF **062.581.191-74**, RG nº **8088542 SSP/GO**, e registro Profissional **CAU nº A2608383**, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos da Dispensa de Licitação nº. **988/2025**, Processo Administrativo nº **988/2025**, Protocolo Eletrônico nº **988/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA EXECUTAR O PROJETO URBANÍSTICO NA AVENIDA BERNARDO SAYÃO, EM ALVORADA DO NORTE – GO.**

ORDEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, PARA EXECUTAR PROJETO URBANÍSTICO NA AVENIDA BERNARDO SAYÃO, EM ALVORADA DO NORTE – GO, VISA REORGANIZAR O FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRE, TENDO EM VISTA A MELHORIA DA ACESSIBILIDADE E AMPLIAÇÃO DA VIA, VISANDO A VALORIZAÇÃO COMERCIAL DO LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.	LUANNA ANDRADE ARQUITETURA INTERIORES	001	45.000,00	45.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.000,00

Descrição dos Serviços:

- Levantamento de dados e diagnósticos;
- Diretrizes e concepção urbanística;
- Anteprojeto urbanístico;
- Aprovação Legal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO **pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária**, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro, em 3 (três) parcelas de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** cada, pagável até o dia 10 do mês subsequente.

3.2 - As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.

3.3 - Só serão medidos os serviços realizados, após atestada pela Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO, inclusive, a qualidade do material empregado.

3.4 - Materiais e equipamentos ou serviços não instalados e não aplicados no projeto ou serviços não serão considerados como serviços efetivamente executados.

3.5 - Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações da planilha orçamentaria.

3.6 - Não serão aceitas medições de serviços executados com percentual menores que os previstos nos eventos já pré-definidos no cronograma final de eventos.

3.7 - O setor de engenharia/Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, responsável pela fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade executada e aprovação do projeto.

3.8 - O secretário de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as ações executadas por meio de eventos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

3.9 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos:

- I – Levantamento de dados e diagnósticos;
- II – Diretrizes e concepção urbanística;
- III – Anteprojeto urbanístico;
- IV – Projeto urbanístico executivo;
- V – Aprovação Legal.

3.10 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.12 – Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.13 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar a execução dos serviços na data da assinatura do contrato ou com a expedição da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las no **prazo de Execução de 6 (seis) meses**, a **Vigência do Contrato até 28/02/2026**, a contar do efetivo início dos serviços, onde deverá ser observado o cronograma físico constante de sua proposta, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

5.2 - Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.

5.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues ou prestados os serviços;

5.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;

5.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;

5.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com os projetos, especificações, e demais documentos integrantes deste;

6.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho;

6.3- Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica possível, observando rigorosamente a legislação em vigor;

6.4- Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo pelos danos eventuais que venha causar a pessoas e bens de terceiros;

6.5- Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência do projeto;

6.6- Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.

6.7- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços contratados**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome de algum funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

MANUT DEPTO DE SERVICOS URBANOS – **10.07.15.452.0501.2.024**,

Elemento de Despesa **3.3.90.39** - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art.124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

9.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art.191, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

- 11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 2000,00 (dois mil reais);
- 11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.
- 11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

- 12.1 - Os serviços executados serão acompanhados e recebidos de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 - Depois de concluídos integralmente todos os serviços, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será o serviço recebido, em caráter provisório pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.
- 12.2.1. O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, ou por Comissão legalmente designada;
- 12.2.2. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação dos serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.
- 12.3 - Até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega provisória dos serviços e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, expedirá o Termo de Recebimento Final, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.
- 12.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 618 CC.
- 12.5 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, só receberá os serviços integralmente prontos.
- 12.6 - Os pagamentos parciais relativos às medições por eventos entregues a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não implicam o recebimento definitivo dos serviços até então executados.
- 12.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do projeto ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS

- 13.1 - Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.
- 13.2 - Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo no serviço, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art.125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 988/2025** e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **988/2025**, Protocolo Eletrônico nº **998/2025**, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos

Alvorada do Norte – GO, 24 de julho de 2025.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Luanna Andrade Arquitetura LTDA
CNPJ/MF: 61.837.546/0001-96
LUANNA MIRANDA DE ANDRADE
CPF/MF: 062.581.191-74
Titular/Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:699E89F5

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***I - para contratação que envolva valores inferiores a Art. 75. É dispensável a licitação; (Vide Lei nº 14.133, de 2021.) Vigência II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.***

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação **de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou arquitetura** para a prestação de **serviços técnicos profissionais especializados**, destinados à **reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO**, bem como a documentação técnica para licitação e acompanhamento durante a execução da obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

1. Levantamento e Projetos Técnicos

- 1.1. Levantamento técnico completo do prédio existente da Câmara Municipal;
- 1.2. Elaboração do Projeto Arquitetônico da Reforma;
- 1.3. Elaboração do Projeto Arquitetônico da Ampliação;
- 1.4. Elaboração do Projeto de Fundação em Concreto Armado da Ampliação;
- 1.5. Elaboração do Projeto Estrutural em Concreto Armado da Ampliação;
- 1.6. Elaboração do Projeto Hidrossanitário, de Cobertura e Drenagem de Águas Pluviais da Ampliação;

- 1.7. Elaboração do Projeto Luminotécnico da Ampliação;
- 1.8. Elaboração do Projeto Elétrico da Ampliação;
- 1.9. Desenvolvimento de maquete eletrônica 3D da proposta arquitetônica;
- 1.10. Criação de imagens renderizadas da proposta.

2. Documentação Técnica para Licitação

- 2.1. Elaboração de planilha orçamentária completa da obra, com composição de custos unitários conforme tabelas oficiais (como SINAPI);
- 2.2. Elaboração da memória de cálculo dos projetos apresentados;
- 2.3. Elaboração do projeto básico e projetos executivos completos, com todos os documentos técnicos exigidos para instrução do processo licitatório.

3. Acompanhamento Técnico da Obra

- 3.1. Prestação de acompanhamento técnico especializado durante a execução da obra;
- 3.2. Realização de vistorias técnicas quinzenais presenciais no local da obra;
- 3.3. Emissão de relatórios técnicos de fiscalização durante todo o período da reforma e ampliação.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **LORENA SILVA SANTOS 04223135139 - ME**, inscrita no **CNPJ: 46.283.616/0001-18**, com endereço na Rua Waldir Luiz Costa, s/n, QD. 15, LT. 03 – Bairro Parque Trindade II, Aparecida de Goiânia – GO, Cep: 74.921-017, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, com os pagamentos por ETAPAS obedecendo o Termo de Referência da seguinte forma e valores:

4. Os pagamentos serão realizados conforme o cumprimento das etapas previstas

- 4.1. O pagamento da **ETAPA 1** será mediante a entrega do projeto conforme discriminado na tabela constante no **Item 01** da tabela de serviços, com o pagamento referente a 30% (trinta por cento) dos valores contratados.
- 4.2. O pagamento da **ETAPA 2** será mediante a data do término do processo licitatório com a assinatura do contrato de prestação de serviços da empresa que irá realizar a execução das obras, conforme discriminado na tabela constante no **Item 02** da tabela de serviços, com o pagamento referente a mais 30% (trinta por cento) dos valores contratados.
- 4.3. O pagamento da **ETAPA 3** será pago o restante de 40% (quarenta por cento do valor total do contrato, divididos em 03 (três) parcelas da seguinte forma: A 1ª (primeira) parcela será paga mediante a entrega de 30% (trinta por cento) da obra executada; a 2ª (segunda) parcela será paga mediante a mais 30% (trinta por cento) da obra executada e a 3ª (terceira) parcela restante de mais 40% (quarenta por cento), será paga na data da conclusão da obra.
- 4.4. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN SERVIÇO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ETAPA 01: Levantamento de Dados e Estudos Preliminares (Realizar visitas à Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços. Projeto Básico (Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução). Projetos Executivos (Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência.	01		
02	ETAPA 2: Acompanhamento do Processo Licitatório (Acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra).	01		
03	ETAPA 03: Acompanhamento e Vistoria da Obra (Realização de vistorias técnicas quinzenalmente durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra).	01		
	Preço médio global cotado:	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)		

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a Contratação **de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou arquitetura** para a prestação de **serviços técnicos profissionais especializados**, destinados à **reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO**, bem como a documentação técnica para licitação e acompanhamento durante a execução da obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **I - para contratação que envolva valores inferiores a Art. 75.É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021.) Vigência II**

- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, bem como a documentação técnica para licitação e acompanhamento durante a execução da obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

1. Levantamento e Projetos Técnicos

- 1.1. Levantamento técnico completo do prédio existente da Câmara Municipal;
- 1.2. Elaboração do Projeto Arquitetônico da Reforma;
- 1.3. Elaboração do Projeto Arquitetônico da Ampliação;
- 1.4. Elaboração do Projeto de Fundação em Concreto Armado da Ampliação;
- 1.5. Elaboração do Projeto Estrutural em Concreto Armado da Ampliação;
- 1.6. Elaboração do Projeto Hidrossanitário, de Cobertura e Drenagem de Águas Pluviais da Ampliação;
- 1.7. Elaboração do Projeto Luminotécnico da Ampliação;
- 1.8. Elaboração do Projeto Elétrico da Ampliação;
- 1.9. Desenvolvimento de maquete eletrônica 3D da proposta arquitetônica;
- 1.10. Criação de imagens renderizadas da proposta.

2. Documentação Técnica para Licitação

- 2.1. Elaboração de planilha orçamentária completa da obra, com composição de custos unitários conforme tabelas oficiais (como SINAPI);
- 2.2. Elaboração da memória de cálculo dos projetos apresentados;
- 2.3. Elaboração do projeto básico e projetos executivos completos, com todos os documentos técnicos exigidos para instrução do processo licitatório.

3. Acompanhamento Técnico da Obra

- 3.1. Prestação de acompanhamento técnico especializado durante a execução da obra;
- 3.2. Realização de vistorias técnicas quinzenais presenciais no local da obra;
- 3.3. Emissão de relatórios técnicos de fiscalização durante todo o período da reforma e ampliação.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **LORENA SILVA SANTOS 04223135139 - ME**, inscrita no **CNPJ: 46.283.616/0001-18**, com endereço na Rua Waldir Luiz Costa, s/n, QD. 15, LT. 03 – Bairro Parque Trindade II, Aparecida de Goiânia – GO, Cep: 74.921-017, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, com os pagamentos por ETAPAS obedecendo o Termo de Referência da seguinte forma e valores:

4. Os pagamentos serão realizados conforme o cumprimento das etapas previstas

- 4.1. O pagamento da **ETAPA 1** será mediante a entrega do projeto conforme discriminado na tabela constante no **Item 01** da tabela de serviços, com o pagamento referente a 30% (trinta por cento) dos valores contratados.
- 4.2. O pagamento da **ETAPA 2** será mediante a data do término do processo licitatório com a assinatura do contrato de prestação de serviços da empresa que irá realizar a execução das obras, conforme discriminado na tabela constante no **Item 02** da tabela de serviços, com o pagamento referente a mais 30% (trinta por cento) dos valores contratados.
- 4.3. O pagamento da **ETAPA 3** será pago o restante de 40% (quarenta por cento do valor total do contrato, divididos em 03 (três) parcelas da seguinte forma: A 1ª (primeira) parcela será paga mediante a entrega de 30% (trinta por cento) da obra executada; a 2ª (segunda) parcela será paga mediante a mais 30% (trinta por cento) da obra executada e a 3ª (terceira) parcela restante de mais 40% (quarenta por cento), será paga na data da conclusão da obra.
- 4.4. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN SERVIÇO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ETAPA 01: Levantamento de Dados e Estudos Preliminares (Realizar visitas à Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços. Projeto Básico (Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução). Projetos Executivos (Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento das taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência.	01		
02	ETAPA 2: Acompanhamento do Processo Licitatório (Acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra).	01		
03	ETAPA 03: Acompanhamento e Vistoria da Obra (Realização de vistorias técnicas quinzenalmente durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra).	01		
	Preço médio global cotado:	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)		

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, destinados à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, bem como a documentação técnica para licitação e acompanhamento durante a execução da obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:DCC1F295

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 019/2025

Processo Administrativo nº 18657/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 30/07/2025, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 30/07/2025, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veículo C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200AT, ANO/MODELO 25/25, CHASSI 935CNFCA2SB564369, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/07/2025 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 25 de julho de 2025

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO AIRCROSS 7 FEEL TURBO 25/25, 0999 CILINDRADA, FLEX A/G 4p, NOTA FISCAL Nº 5793 (ZERO KM), CHASSI 935CNFCA2SB564369, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS.	SERVIÇO	1	4.609,5300	4.609,5300
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.609,5300	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de seguro veicular.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.609,53 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade dessa contratação se justifica a contratação de seguro para veículos ser uma medida prudente e necessária para proteger os ativos da empresa, garantir a continuidade das operações e cumprir as obrigações legais, proporcionando tranquilidade e segurança.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de seguro veicular completo para os veículos oficiais da administração pública municipal, com o objetivo de garantir a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços públicos. O seguro deverá contemplar cobertura total (compreensiva), incluindo colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (responsabilidade civil), fenômenos naturais, além de assistência 24 horas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):**A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de **2 (dois) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço a entrega da apólice e boleto deverá ser Prefeitura Municipal, no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro em Aparecida do Rio Doce-Go ou via e-mail eletrônico.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

- a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R\$ 9.404,52 (Nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento a suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 18 de julho de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 019/2025

Objeto: Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veículo C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200AT, ANO/MODELO 25/25, CHASSI 935CNFCA2SB564369, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento a o art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO AIRCROSS 7 FEEL TURBO 25/25, 0999 CILINDRADA, FLEX A/G 4p, NOTA FISCAL Nº 5793 (ZERO KM), CHASSI 935CNFCA2SB564369, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS.	SERVIÇO	1		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce -Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veículo C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200AT, ANO/MODELO 25/25, CHASSI 935CNFCA2SB564369, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 019/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:87B299E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL RETIFICADO SUB JUDICE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMPAS

PROCESSO SELETIVO SMPAS - RESULTADO FINAL RETIFICADO SUB JUDICE		
NÍVEL SUPERIOR		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL CRAS		REMUNERAÇÃO R\$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Simone Vieira da Silva	69,8
2	Claudia Suze Alves Silva Rodrigues	48,6
	CADASTRO RESERVA	
3	Thales Rafael Machado	17,2
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL CREAS		REMUNERAÇÃO R\$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Mariângela de Lima Braga	56,8
	CADASTRO RESERVA	
2	Liorde de Edite de oliveira	32,4
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO		REMUNERAÇÃO R\$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Iderlane francisca dos Santos	45,2
	CADASTRO RESERVA	
	Alessandra da Silva Gomes	26,4
2	Valdinei de Souza Oliveira	11,2
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL SMPAS		REMUNERAÇÃO R\$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Delles de Lean Rodrigues de Sousa (sub judice)	34,9
2	Shirley Cristina Moreira	30,7
	CADASTRO RESERVA	
3	Elisangela Pinheiro Dutra	28,9
4	Gabriela Toscano	21,2
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL CEAM		REMUNERAÇÃO R\$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Mylene Augusto de Moraes	46,8
	CADASTRO RESERVA	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO CRAS		REMUNERAÇÃO R\$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Rainara Cordeiro de Sousa	26
	CADASTRO RESERVA	
2	Vânia Viegas de Freitas	8,5
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO CREAS		REMUNERAÇÃO R\$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Maria Silveira Messias	79
	CADASTRO RESERVA	
2	Wescleya Silva Dias	48,7
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO CEAM		REMUNERAÇÃO R\$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
	CADASTRO RESERVA	
1	Mirella Delmondes Alves	23,8
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PSICÓLOGO/ASSISTENTE SOCIAL/PEDAGOGO		REMUNERAÇÃO R\$ 3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
	CADASTRO RESERVA	
1	Lara Pereira Silva	5,8
2	Francisca Marilda Barbosa de Sousa	5,4
FACILITADOR DE OFICINA - ATIVIDADES FÍSICAS SCFV - EDUCAÇÃO FÍSICA		REMUNERAÇÃO R\$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Marco Aurelio Alves Toledo	61,8
	CADASTRO RESERVA	
2	Samuel Ferreira Oliveira da Silva	4,5
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ADVOGADO CREAS		REMUNERAÇÃO R\$3.535,00

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Rennan Damaso	73,4
	CADASTRO RESERVA	
2	Thiago Galvão Torybio	27,2
3	Pauliane da Silva Rocha	8
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ADVOGADO SMPAS E CEAM		REMUNERAÇÃO R\$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Agda teixeira de Oliveira	48,6
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ADVOGADO SMPAS E CEAM		REMUNERAÇÃO R\$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
NÍVEL MÉDIO		
ORIENTADOR SOCIAL CRAS		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Neide Ferreira da Silva	48
2	Thais Fernanda Brito da Silva	46
	CADASTRO RESERVA	
3	Rosane Silma da Silva	29,5
4	Cremilda Ferreira Lima melo	2
ORIENTADOR SOCIAL CREAS		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Marciele Quirino Barbosa	55,6
2	Gisely Stefane Pereira Dias	38
3	Jonathan Correia macedo de Matos	7
4	Ana Karolina Messias Silva	5,9
5	Helena Rita de Jesus	5
6	Andressa Michel Alves Silva	2
	CADASTRO RESERVA	
	Domingas Maria Aguida da Silva	0,5
ORIENTADOR SOCIAL SCFV		REMUNERAÇÃO R\$1815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Suze Kelly Ferreira Batista	70,4
2	Antonia Ferreira de Lima	20,4
3	Denyse Alessandra Lopes e Silva	18,6
4	Bruna Silva Guerra	14,4
5	Tatiana Silva Palmeira	14
6	Quezia Lidia dos Santos Silva	13,2
ORIENTADOR SOCIAL SMPAS		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Tiago Aparecido Rodrigues	58,8
2	Cristiane Lopes de Oliveira	52,7
3	Maria Vitoria Silva Jube	30,2
4	Luzia Corrêa de Oliveira	9,3
5	Gabriel Faria da Silva	8
	CADASTRO RESERVA	
6	Vitor Lucas Gonçalves Lopes	5,0
ORIENTADOR SOCIAL CEAM		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Luana de Souza Uchoa	27,6
2	Adna Cristina Ferreira Martins	10
3	Ana Cristina da Silva Brito	8
	CADASTRO RESERVA	
4	Karen Stelle Rodrigues de Jesus	1
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Patrícia Alves Queiroz Dias	35,1
2	Patrícia da Costa Ferreira	29
3	Shirley Maria da Silva Borges	26,4
4	Jennyfer Karine Silva Santos	8
5	Vanessa Rodrigues Ramalho	6
6	Ryvia Stefany Fernandes dos Santos	5
	CADASTRO RESERVA	
7	Sarah Pitaluga Carvalho	4
8	Jacira karyne Gonçalves da Silva	4
9	Maria Cintya Fernandes de Sousa	2,5
10	Ione Silva Ribeiro de Sousa	2
11	Eliete Moreira de Sousa	1
12	Kaueny de Andrade Matias	0,5
ENTREVISTADOR/DIGITADOR CADASTRO ÚNICO		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Fernanda Rodrigues Vaz Nogueira	34,8
2	Rodrigo Silva Correa	18,6
3	Yza Karla Costa Silva	16,6
4	Tielles Gonçalves Ferreira	15,6
5	Luciene Alves de albuquerque	15
6	Maria Aulina Neves Oliveira Eugênio	12,1
7	Luana Martins Pereira	11,6
8	Hérica Leite Costa	7,8
	CADASTRO RESERVA	
9	Luzia Marcia de Souza	7,2
10	Gabriel Eustaquio Lourenço Sales	6
11	Thais Silva Rodrigues	6
12	João Victor Vilefort Guilherme	6
13	Josemar de Souza	6
14	Strefany Raiany Rodrigues Barbosa	5
15	Monnick da Silva Brito Souza	4
16	Sara Alves Rocha	4
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS SCFV		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Junio Rodrigues Nascimento	11,6

FACILITADOR DE OFICINA - OFICINA DE CAPOEIRA SCFV		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Rogério Lima Silva	4,8
FACILITADOR DE OFICINA - OFICINA DE DANÇA EM GERAL SCFV		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Ingrid Pereira de Oliveira Rodrigues	15
	CADASTRO RESERVA	
2	Juliana Silva Brito	14,9
FACILITADOR DE OFICINA - RECREADOR DE OFICINAS LÚDICAS SCFV		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Iara Gomes Faria	8,0
	CADASTRO RESERVA	
2	Cleidimar Ferreira da Costa	4,0
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE INICIAÇÃO MUSICAL SCFV		REMUNERAÇÃO R\$1815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
	Não houve inscritos	
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE TEATRO SCFV		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Maria Enirlei Teotonio de Araujo Silva	32,2
	CADASTRO RESERVA	
2	Robson Agda da Silva	26,20
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE ARTESANATO SCFV		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Marina Damaceno de Oliveira Barbosa	33,1
	CADASTRO RESERVA	
2	Aline de Araújo Frasso Jorge	3,0
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA SMPAS		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Alicimara Silva Santos	26,4
2	Luciana Pereira Filho Medeiros	21
	CADASTRO RESERVA	
3	Victor Lohan Sousa de Assis	10,0
CONFECCIONADOR DE FRALDAS DESCARTÁVEIS SMPAS		REMUNERAÇÃO R\$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Laurindo Pereira da Luz	33,6
2	Piero Hemani Gentile	25,2
	CADASTRO RESERVA	
3	Jair Ricardo Winter	1
4	Laine Cristina Batista	1
5	Erick Ricardo da Silva	1
NÍVEL FUNDAMENTAL		
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA SMPAS		REMUNERAÇÃO R\$1.650,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Maria de Freitas	56
2	Maria José Ribeiro	54
	CADASTRO RESERVA	
3	Edilene Cristina Sabino	15,6
4	Marly Antônia de Araujo Garcia	0,6

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FAEE2308

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 027-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Registro de Preços Eletrônico - 027/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - JAZIGOS PRE MOLDADOS MODULAR 100X70X220 CM, 1200 KG - xxxx - Valor Referência: 2.075,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONCRETIZE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA	2.075,00	2.075.000,00	Homologado em 24/07/2025 14:25:35 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
CLEYTON AMARAL DAVID BENTO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6BF124CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, VISANDO À APRESENTAÇÃO DOS CANTORES GINO E GENO COMO ATRAÇÃO DA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE IPORÁ, QUE OCORRERÁ processo 103/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
21.21		21.21.13.392.1121.2645.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	181	320.000,00
TOTAL					320.000,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: W M SHOWS LTDA **CNPJ/CPF:** 08.829.480/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SHOW COM O ARTISTA GINO E GENO, NO EVENTO DA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE IPORÁ, NA DATA DE 26 DE JULHO DO ANO DE 2025, NO HORÁRIO DE INÍCIO 23:55H, COM DURAÇÃO 01:40H.	SERVIÇO		1,0000	320.000,0000	320.000,0000
Total							320.000,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 8 de abril de 2025.

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Lazer

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:884E25EE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

